

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

### LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 30 DE 6 DE MARÇO DE 2014, PARA REENQUADRAR PROFISSIONAIS, PARA DESMEMBRAR O ANEXO VI DA TABELA SALARIAL EM VI/A, VI/B, VI/C, E VI/D E VIE DAR NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS VIII/A E VIII/B, JÁ ALTERADOS PELA LEI COMPL. 78 DE 8 DE ABRIL DE 2024, COM RETIRADA DE RESTRIÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afiação em 06/02/26

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete

Lenio Braz da S. Pereira

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados, na Lei Compl. 30 de 6/março/2014, Plano de Cargos e Carreiras da Educação, os níveis de carreira dos profissionais da Educação de conformidade com especificações abaixo, e os símbolos dos cargos comissionados da Educação também de conformidade com as especificações abaixo, que seguem:

**I** – Os Professores de Educação Especial ficam reposicionados nos Anexos do PCCV da Educação, para fazerem carreira pelos níveis V-EE-1, V-EE-2, V-EE-3;

**II** – Os Professores de Educação Básica PEB I E PEB II e os Especialistas em Educação ficam igualmente reposicionados nos Anexos do PCCV da Educação, para fazerem carreira nos níveis VIII-E-1, VIII-E-2, VIII-E-3, jornada de 30 horas;

**III** – Os cargos comissionados da Educação ficam reposicionados no PCCV da Educação: Diretor Escolar CCE-1, Vice-Diretor Escolar CCE-2, os Coordenadores Pedagógicos símbolo CCE-3, o Gerente de Divisão Educacional símbolo CCE-4.

§ 1º Os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, e os de Coordenadores Pedagógicos, de Projetos e de Ensino, são para a atualização anual pelo piso do magistério; o de Gerente de Divisão Educacional, atualização pelo índice geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

§ 2º Os cargos de Coordenadores Pedagógicos, de Projetos e de Ensino, terão a remuneração equiparada pelo piso do magistério, para a jornada de 30 horas.

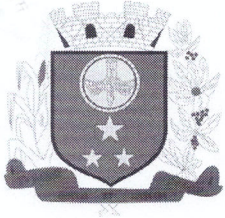
**Art. 2º** Fica o Anexo VI, Tabela dos Níveis/Padrões e Salários da Lei Compl. 30 de 6/março/2014 / PCCV Educação, desmembrado em Anexo VI/A, Anexo VI/B, VI/C e VI/D, para adequação dos níveis/padrões da carreira dos profissionais do magistério, em simetria de evolução de carreira dos demais cargos, como seguem.

**Art. 3º** Ficam os Anexos VIII/A e VIII/B, da Lei Complementar 30 de 6 de março de 2014, PCCV dos Profissionais da Educação, já alterados pela Lei Compl. 79 de 8 de abril de 2024, com nova redação para retirar restrições de acesso:

### Lei Complementar 30 de 6/03/2014 – Anexo VIII/A

#### TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO – PROGRESSÃO

QUADRO SETORIAL	ACESSO / NÍVEIS	CURSOS/FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Ensino Fundamental	<b>1</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Ensino Médio	<b>2</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	<b>1</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	<b>1</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Curso de Especialização (360 horas)	<b>3</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Curso Profissionalizante	<b>2</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

Lei Complementar 30 de 6/03/2014 – Anexo VIII/B

<b>TABELA DOS PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO – POR PROMOÇÃO</b>
--

QUADRO SETORIAL	ACESSO / NÍVEIS	CURSOS/FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Curso Superior	<b>5</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Mestrado	<b>8</b>
Educação	<b>NÃO LIMITADO</b>	Doutorado	<b>12</b>

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos resultantes da aplicação das suas disposições sobre o período anterior.

Prefeitura Municipal de Divino, **06 de fevereiro** de 2026.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal